



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Parecer:	Despacho: Concordo. Notifique-se em conformidade. U. B. S. f.e.j.
-----------------	--

Relatório Inspetivo: INT-468/2019

1. Entidade averiguada

Nome: Alojamento

Proprietário:

Morada:

Concelho e Ilha:

2. Descrição/Âmbito da inspeção:

Iniciativa inspetiva ordinária: No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2019, e na sequência de denúncia, foi efetivamente detetada oferta do alojamento indicado em 1. o qual, por meio de consulta do Registo Regional de Alojamento Local, se veio a apurar não estar licenciado e registado.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

3. Factologia:

- Constatou-se oferta do alojamento não licenciado indicado em 1., através dos links
 - Informação protegida
 -
 - Em 6 de agosto de 2019, foi o proprietário do alojamento notificado por ofício remetido via mail para se pronunciar quanto à oferta do alojamento para fins turísticos, ao qual apresentou resposta por meio de ofício com entrada nos serviços da IRT em no dia 19 de agosto p.p.;
- 1) Audiência de interessados
- Nos termos do art.º 124.º do CPA dispensou-se a audiência dos interessados, uma vez que no decurso do processo inspetivo foi regularizada a situação, concretamente por cessação de oferta de alojamento turístico não licenciado.

4. Enquadramento legal:

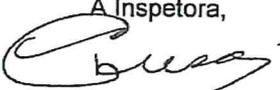
Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto – estabelece os requisitos mínimos a observar pelo Alojamento Local.

5. Conclusões e propostas:

Considerando que, no decurso do procedimento e dentro do prazo concedido ao proprietário foi evidenciada a cessação de oferta do alojamento identificado em 1., propõe-se o arquivamento e conclusão do presente procedimento, devendo dar-se conhecimento deste facto ao proprietário por ofício anexo ao presente relatório.

À consideração superior de V. Exa.

Ponta Delgada, 26 de agosto de 2019

A Inspetora,

(Teresa Correia)